

Lei nº 479

"Concede Subvenção"

A Câmara Municipal de Welfim Moura, aprovou e o
Grupito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a conceder men-
palmente, as subvenções abaixo relacionadas:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
do Estado de Minas Gerais R\$ 108.000,00

Sociedade São Vicente de Paulo de
Welfim Moura R\$ 15.000,00

Associação dos Municípios da
Micro Região do Alto Sapucaí-
Amasp: R\$ 50.000,00

Instituto Brasileiro de Admi-
nistração Municipal - IBAM R\$ 2.000,00

Polícia Militar do Estado de
Minas Gerais R\$ 4.000,00

Centro de Assistência Social de
Welfim Moura - Casa da
Mãe Sabre R\$ 120.000,00

Caixa Escolar da E. E. "Luiz
Francisco Ribeiro" R\$ 60.000,00

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior desta
lei, correrão por conta de dotações próprias,
já consignadas no Orçamento de 1984.

Art. 3º - A liberação do pagamento mensal das verbas
destinadas, só será efetuada mediante a apre-
sentação de Balanço de despesa realizada no
mês anterior, com recursos da referida sub-
venção devidamente acompanhadas de docu-
mentação em duas vias, uma das quais deve-
rá ser encaminhada a Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Belém, 18 de Outubro de 1984

Lucy
a) Expedito Correa Beraldo
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário